



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

**BOLETIM  
DE  
SERVIÇO**

**Nº 846 – SETEMBRO/2019  
Portaria 28/2019  
(DA/PRAD)**

Teresina, 24 de setembro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

---

**PORTARIA Nº 28/2019 – DA/PRAD**

Retifica Portaria 24/2019  
Processo: 23111.014194/2019-75

A DIRETORA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na IN MEFP/DTN Nº. 10/91, de 02 de outubro de 1991 e considerando a Lei Nº. 9.648, de 27.05.98, publicada no D.O. U em 28.05.1998;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o artigo 3º da Portaria 24/2019-DA/PRAD, que concede suprimento de fundos ao servidor Raimundo Falcão Neto, de forma que:

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 3º - O prazo para aplicação dos recursos será de **90 (noventa) dias** contado da data da efetiva disponibilidade de recursos para uso em Cartão Corporativo do Governo Federal e a respectiva prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após expirado o dia de aplicação, não podendo nenhum comprovante de despesa ser de valor superior a **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, vedado o desdobramento da mesma em vários comprovantes. **A utilização do Cartão deverá ser através do Cartão Crédito/fatura.**”

**LEIA-SE:**

“Art. 3º - O prazo para aplicação dos recursos **será de até o dia 28/11/2019** e a respectiva **prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 29/11/2019**, em virtude do encerramento do exercício financeiro, não podendo nenhum comprovante de despesa ser de valor superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), vedado o desdobramento da mesma em vários comprovantes. A utilização do Cartão deverá ser através do Cartão Crédito/fatura.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 20 de setembro de 2019

**Larissa Natália Mendes de Sousa**  
**Diretora Administrativa em exercício**